

07  
A

PROC. Nº  
PL Nº 0014/19

**Altera o Projeto de Lei 00014/19, dispondo sobre a criação de uma senha para cadastro e utilização de transporte por aplicativo.**

**Emenda nº 01 ao PL0014 /19**

I – Altera a redação do artigo 9-A, que passa a ser a seguinte:

**Art. 9º** Os usuários do serviço de transporte motorizado privado e remunerado que optarem pela forma de pagamento em dinheiro deverão incluir, no momento do que cadastramento no aplicativo por internet, documento de identificação civil e fotografia atualizada e cadastrar uma senha pessoal que deverá ser utilizada cada vez que solicitar o transporte.

**Justificativa**

Trata-se de emenda que modifica o Projeto de Lei 00014/19 para proporcionar maior segurança aos motoristas de aplicativos de transporte.

O serviço de transporte por aplicativo possui um cadastro para pagamento onde consta somente o nome e número do celular do usuário. Ocorre que após as plataformas passarem a aceitar dinheiro como forma de pagamento do serviço, a segurança dos motoristas piorou muito. Estes vem sofrendo roubos, problemas relacionados ao tráfico de drogas, violência e no mês de janeiro de 2019 foram noticiados dois assassinatos de motoristas do aplicativo UBER quando em serviço.

Diante disto, o vereador apresentou projeto de lei que acrescenta a lei nº 12162/16 a identificação dos usuários que optarem pelo pagamento em dinheiro, a ser realizada uma única vez, no momento de seu cadastramento ao aplicativo por internet, com RG e foto do passageiro. Porém após conversa com o Presidente da AMPA, Associação que congrega os motoristas de aplicativos e com diversos motoristas do referido transporte, nos foi sugerido que incluísse no projeto o acesso por senha pessoal para maior segurança.

08  
A

Pelas razões expostas, pede-se às Vereadoras e Vereadores da Câmara Municipal de Porto Alegre a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, fevereiro de 2018.



**VEREADOR ROBERTO ROBAINA**